



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 260, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa a data de vencimento da taxa de revisão de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF e do Imposto Sobre Serviço - ISS dos profissionais liberais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, § 2º, inciso I, letra "m", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado em 31 (trinta e um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) o prazo final para pagamento da taxa de revisão da Licença para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviço dos profissionais liberais, nos termos dos artigos 16 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2017; artigo 201 da Lei Complementar nº 001/1990 - Código Tributário Municipal - CTM; e artigo 387, incisos I e II da Lei Complementar nº 005/2008 - Código de Postura.

Parágrafo Único - A taxa prevista pelo caput poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes, observando-se o prazo final do dia 31 (trinta e um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) para pagamento da 2ª (segunda) e última parcela.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a emissão dos documentos de arrecadação, disponibilização na página de serviços online: https://servicos.cloud.el.com.br/es-barradesaofrancisco-pm/services/lancamentos_diversos.php?cod=MF, expedindo-se as comunicações e avisos necessários aos contribuintes e agências bancárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 02 - Centro - Barra de São Francisco/ES - CEP: 29800-000
E-mail: fazenda@pmbse.gov.br / Tel.: (27) 3756-7697